



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014; Lei Municipal n.º 2.782/2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI – CNPJ 01.891.025/0001-95.
Objeto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABERÁ – SP, E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, PARA DESENVOLVIMENTO DO “PROJETO GURI” DE ITABERÁ ATRAVÉS DO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS, MATRICULADOS NA ESCOLA REGULAR.
Valor total do repasse: R\$ 120.000,00
Período: Exercício de 2017/2018.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

- Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;
- Considerando a Lei Municipal n.º 2.782, de 22/08/2017 que autorizou a repassar subvenção social a Associação Amigos do Projeto Guri;
- Considerando que antes mesmo da vigência da Lei n.º 13.019/2014 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou destinar parte de doação de empresa privada recebida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaberá para financiamento do Projeto Guri de Itaberá;
- Considerando que a entidade em apreço é amplamente conhecida no Estado e especialmente no Município de Itaberá por seus trabalhos de ensino musical às crianças e adolescentes;

RESOLVE FIRMAR O TERMO DE FOMENTO N.º 01/2017 COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI.

Itaberá, 09 de outubro de 2017.


ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
 Prefeito Municipal